



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 101, DE 21 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 – Infraestrutura Esportiva

4.4.90.51.00 – 2134 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.500,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2035 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.40.00 – 2844 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.500,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00 – 7471 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 100.000,00

10.302.1450.2.038 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR

3.3.71.70.00 – 4165 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos R\$ 50.000,00

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.051 - Programa de Concessão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 - 7472 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R\$ 15.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/05/20
Nº 1999
FL. 1
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 21/05/20
Nº 4723
FL. 1
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

3.1.90.11.00 – 5648 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 5.900,00

3.1.90.13.00 - 5663 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 1.100,00

08.244.1500.2.056 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11.00 – 7474 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 33.500,00

3.1.90.13.00 - 7480 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 231.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** na seguinte fonte:

a) 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

III. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentaria:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

082431500.6.005 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00 – 5578 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 21.000,00

3.3.90.39.00 - 5616 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 20.000,00

08.244.1500.2.052 - Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF

3.3.90.39.00 - 5783 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Fonte: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 231.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.



Município de Pato Bragado

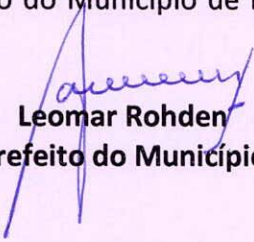
Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
21 de maio de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município